



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 056/2023

Reunião	: Ordinária	N.º 631
	: Extraordinária	N.º
Decisão Plenária	: PL/DF-056/2023	
Referência	: Processo n.º 208704/2021	
Interessado	: Matheus de Queiroz Sales Muller	

EMENTA: indefere Certidão de Acervo Técnico (CAT).

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 14 de junho de 2023, ao apreciar o processo n.º 208704/2021, de interesse do Eng. Civil Matheus de Queiroz Sales Muller, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Agr. Antonio Queiroz Barreto, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata da solicitação de Certidão de Acervo Técnico- CAT referente ao serviço realizado pelo profissional como perito para o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; considerando que o pedido de Certidão de Acervo Técnico (CAT) neste Conselho foi objeto de análise pela Superintendência Técnica e de Fiscalização, com emissão dos Pareceres n.º 4455/2022- STF-GAT e n.º 722/2023- STF-GAT, observando o cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que a Resolução n.º 1.025, de 2009, do Confea, dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional; considerando que a Certidão de Acervo Técnico (CAT) é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do Crea a anotação da responsabilidade técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Civil, Minas e Geologia - CEECMG, por meio da Decisão n.º 2237/2022, expedida em sua sessão ordinária n.º 769, de 18.10.22, indeferiu o pleito por não atender aos requisitos da Resolução do CONFEA n.º 1025/2009 e seus anexos; considerando que o interessado inconformado com a decisão da câmara especializada impetrou recurso ao Plenário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir da notificação recebida da decisão proferida pelo colegiado; considerando que, no âmbito do Plenário, segunda instância, devidamente instruído os autos, o conselheiro regional Eng. Agr. Antonio Queiroz Barreto, após análise do recurso, expediu relatório de forma objetiva e fundamentada pelo indeferimento da emissão da Certidão de Acervo Técnico (CAT) ao profissional; considerando que são atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso interposto à decisão da câmara especializada, constituindo a segunda instância no âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º, do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 056/2023

Regimento Interno; **DECIDIU**, por 28 (vinte e oito) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para indeferir o pleito da emissão da CAT ao Engenheiro Civil Matheus de Queiroz Sales Muller, registro nº 22643/D-DF. Presidiu a sessão o senhor presidente em exercício do Crea-DF, Eng. Civil Brasil Américo Louly Campos. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, DAVID JOSE DE MATOS, DEBORA TOMAZ CANTUARIA CLEMENTE, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON GUERRA DE MEDEIROS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FERNANDO CARAMASCHI BORGES, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, GUTEMBERG FARIA RIOS, IRVING MARTINS SILVEIRA, ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY NUNES, JULIANE FORTES, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, MAURO BIANCAMANO GUIMARAES, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, NICOLAU BRITO DA CUNHA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, RODRIGO CORTES TEIXEIRA, SILVIO ROBERTO SAKATA e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. Absteve-se da votação a senhora conselheira: LECY CRISTIANI RAMALHO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 14 de junho de 2023.

Eng. Civil Brasil Américo Louly Campos
Presidente em Exercício

CRS – Mat. n.º 381



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2835 | (61) 3961-2845
colegiado@creadf.org.br
www.creadf.org.br